



Autor: Prefeitura Municipal  
Projeto de lei nº 69/83  
Processo nº 101/83

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 100

Lei Nº 2.948  
De 29 de junho de 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal a transferir ao DER os encargos de Administração que incidem sobre o trecho ARA 214 - ARA 325 ARA 140, da estrada municipal - Rincão - Motuca - Guariba, para realização do Plano Estadual de Estradas Vicinais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 27 de junho de 1983, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, mediante instrumento de Convênio próprio, os encargos de Administração que incidem sobre o trecho ARA 214 - ARA 325 - ARA 140, da estrada municipal Rincão Motuca - Guariba, para realização do Plano Estadual de Estradas Vicinais.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, outrossim, autorizado a promover, às expensas do Município, a desapropriação amigável ou judicial, das áreas necessárias às obras e serviços, em todo a extensão do trecho da estrada municipal, inclusive das indispensáveis ao dispositivo de entroncamento.

Artigo 3º - Dar ao DER, livres e desembargadas de quaisquer ônus, todas as áreas indispensáveis ao dispositivo de entroncamento.

Artigo 4º - As despesas a cargo da Municipalidade, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

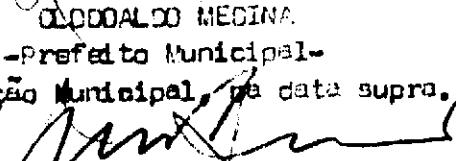
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) de junho de 1983 (mil novecentos e oitenta e tres).

 ALDOALDO MECINA

-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.

 JOSE MARIA BRANDÃO

-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nrs. 47, 48, 49, 50 e 51 do livro competente nº 19.

PROCESSO Nº 13/58 - JRC/



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

101

MINUTA DE CONVÉNIO

CONVÉNIO N°

LIVRO N°

FLS.

DATA

AUTOS N°

**1 - DOS CONVENENTES  
E DAS  
REPRESENTAÇÕES**

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE PODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - (DER), representado pelo Engº

Superintendente, e a PREFEITURA MUNICIPAL - DE ARARAQUARA, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor OLODOALDO MEDINA.

**2 - DAS AUTORIZAÇÕES**Do Senhor Superintendente do DER, às fls.  
dos Autos Administrativo nº , para a celebração de convênio, nos termos do Decreto Estadual nº 5.794, de 05 de março de 1.975, para a transferência dos Encargos de Administração , consoante Lei Municipal nº de de de 1.98 .**3 - DO OBJETO**

Constituem objeto deste Convênio a Transferência e a Assunção dos Encargos de Administração que incidem sobre o trecho ARA 214 - ARA 325 - ARA 140, da estrada Municipal Pinão - Motuca - Guariba, com 12.524,00 metros de extensão, para a realização do Plano Estadual de Estradas Vicinais.

**4 - DAS CONDIÇÕES  
ESPECIAIS****4.1 - DAS RESPONSABILIDADES (A) DER**

4.1.1 - Assumir os encargos de Administração que incidem sobre o trecho ARA-214 - ARA 325 - ARA 140, da estrada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 10/01/02

municipal Rincão - Motuca - Guariba,  
com 17.524,00 metros de extensão ,  
objeto deste Convênio.

4.1.2 - Responder pelas despesas decorrentes  
da administração a que se refere o  
ítem 4.1.1.

4.2 - DAS RESPONSABILIDADES DA P.M.

4.2.1 - Transferir ao DER, devidamente auto-  
rizada pela Lei Municipal nº de  
de 198 , os em-  
cargos de Administração que incidem  
sobre o trecho ARA 214 - ARA 325 -  
ARA 140, da estrada municipal Rincão  
Motuca - Guariba, com 17.524,00 me-  
etros de extensão, objeto deste convê-  
nio.

4.2.2 - Promover, às suas expensas, a des-  
propriação amigável ou judicial das  
áreas necessárias às obras e servi-  
ços em toda a extensão do trecho, in-  
clusive das indispensáveis ao dispo-  
sitivo de entroncamento.

4.2.3 - Dar ao DER, livres e desembaraçadas  
de qualquer ônus, todas as áreas in-  
dispensáveis ao dispositivo de entron-  
camento.

5 - DA DENÚNCIA E  
DA RESCISÃO

5.1 - Os convenentes poderão denunciar o  
presente convênio, ocorrendo motivos  
de interesse público ou pelo inadim-



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

105/03

plemento de quaisquer cláusulas, ex-  
ceto quando a falta decorrer de moti-  
vo de força maior.

5.2 - Considerar-se-á rescindido o presen-  
te convênio, em caso de superveniên-  
cia de lei que o torne material  
formalmente inexequível.

## 6 - DO FÓRUM

Para as questões suscitadas na execução do  
presente convênio e não resolvidas adminis-  
trativamente, fica eleito o Fórum desta Capi-  
tal, com expressa renúncia de qualquer ou-  
tro por mais privilegiado que seja.

## 7 - DO LOCAL E DA

## • DATA

Lavrado em via única, na Assessoria de Plane-  
jamento, da Diretoria Técnica do Departamen-  
to de Estradas de Rodagem do Estado de São  
Paulo, à Avenida do Estado, 777, aos dias  
do mês de de 1988, lido e  
achado conforme é assinado pelas partes e  
testemunhas Srs.

Eu

encarregado do Setor Administrativo, lavei-  
o presente convênio.

---

TESTEMUNHA

---

ENG.

SUBINTENDENTE DO DER

---

TESTEMUNHA

---

SR.

PREFEITO MUNICIPAL

  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) de junho de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

f1.04  
104

1983 (mil novecentos e oitenta e três).

CLODOALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.

JOSE MARIA BRANDÃO  
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nos 47, 48, 49, 50 e 51 do livro competente nº 19.

PROCESSO Nº 13/58 - JRC/